



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 098/2021-  
HOL QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL  
OPHIR LOYOLA - HOL E A EMPRESA ALFAMED  
COMERCIAL EIRELI.**

O **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, CEP: 66.060-281, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral, **JOEL MONTEIRO DE JESUS**, brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF nº 039.523.202-34 e CRM nº 2437/PA, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto Governamental de 15 de janeiro de 2021, publicado no DOE nº 34.461, e a empresa **ALFAMED COMERCIAL EIRELI**, com sede na Avenida Marques de Herval, nº s/n, Pedreira, Belém/PA, CEP: 66.087-320 Fone: (91) 3276-8395, e-mail: [alfamedcomercial.vendas@hotmail.com](mailto:alfamedcomercial.vendas@hotmail.com), inscrita no **CNPJ sob o nº 02.275.673/0001-80**, neste ato representado pelo seu representante legal, **Aldinaldo Bitencourt de Sena**, brasileiro, empresário, casado, possuidor da CNH nº 03321594737 DETRAN/PA e do CPF/MF nº 121.517.342-34, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, pactuam o presente contrato com base no processo nº **2021/322150**, **Dispensa de Licitação nº 030/2021**, com fundamento no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do HOL, publicado no DOE nº 34.666, de 11/08/2021, ao qual se encontra vinculado, bem como à proposta da CONTRATADA que passa a fazer parte integrante deste instrumento, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de **MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**, pelo período de **6 (seis) meses ou até a finalização dos processos licitatórios que tramitam sob o número 2020/638451 via PAE**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD P/ 6 MESES	VALOR UNID	VALOR TOTAL
5	051649-0	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI, DESCARTÁVEIS, 25G X 3 ½ COM MANDRIL	UND	400,00	R\$5,43	R\$2.172,00



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

2) A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto visando atender o planejamento estratégico do Hospital Ophir Loyola, observando o abaixo explicitado:

- 2.1) O número de parcelas será de acordo com a solicitação de empenho do CONTRATANTE;
- 2.2) O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias após a data do recebimento da Nota de empenho, que será transmitida através de fax/e-mail;
- 2.3) O medicamento deverá ser entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico – Almoarifado do Hospital Ophir Loyola, sito na Avenida Magalhães Barata, n°992, bairro São Braz, CEP: 66063-240 Belém-PA, no horário de 08h às 12h e de 14h às 16h, em dias úteis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição o **valor total de R\$ 2.172,00 (dois mil cento e setenta e dois reais)**, que será pago, conforme apresentação de Nota Fiscal referente às parcelas recebidas;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência corrente do Banco do Estado do Para. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Havendo erro na apresentação da Nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.